

Regulamento Eleitoral Referentes à candidatura aos órgãos sociais do Fórum Civil Mandato 2023/2024

http://forumcivil.tecnico.ulisboa.pt http://forumcivil.tecnico.ulisboa.pt/estatutos/

Pavilhão de Civil, sala V0.19 Instituto Superior Técnico Avenida Rovisco Pais, 1 1049 – 001 Lisboa – Portugal

E-mail: forumcivil@tecnico.ulisboa.pt Telefone: (+351) 21 841 80 34 Fax: (+351) 21 841 80 36

Artigo 1º

Objectivo do Documento

Serve este documento de Regulamento Eleitoral das Eleições para os Orgãos Sociais do Fórum Civil do Instituto Superior Técnico, para o mandato de 2023/2024, conforme definido pela legislação em vigor e pelos Estatutos do Fórum Civil.

Artigo 2º

Comissão Eleitoral

De acordo com o artigo 28º dos Estatutos do Fórum Civil, a Comissão Eleitoral é composta pelos elementos do Conselho Fiscal e Disciplinar até ao termo do processo de aceitação das listas candidatas.

Após a aceitação das listas candidatas, um representante de cada lista integra a Comissão Eleitoral anteriormente formada.

Artigo 3º

Prazos e Datas

- 1. Aceitação de Candidaturas aos Orgãos Sociais do Fórum Civil até às 12 horas do dia 24 de Abril de 2023, na sala do Fórum Civil.
- 2. Sessão Pública de abertura dos envelopes de Candidatura das Listas às 13 horas do dia 24 de Abril de 2023, na sala do Fórum Civil.
- 3. Afixação das irregularidades detectadas nas Candidaturas entregues, até às 18 horas de 24 de Abril de 2023, com publicação no site e/ou página do Facebook do Fórum Civil.
- 4. Entrega das respectivas Correcções das irregularidades por parte das Listas Candidatas até às 12 horas do dia 26 de Abril de 2023.
- 5. Afixação da Listagem Definitiva das Listas Candidatas até às 17 horas do dia 26 de Abril de 2023, com publicação no site e/ou página do Facebook do Fórum Civil.
- 6. Início da Campanha Eleitoral às 00 horas do dia 27 de Abril de 2023.
- 7. Término da Campanha Eleitoral às 24 horas do dia 2 de Maio 2023.
- 8. Eleições no dia 4 de Maio de 2023, no decorrer da Assembleia Geral expressamente marcada para o efeito, com hora e local a definir.
- 9. Contagem de votos, após o término do acto eleitoral, no dia 4 de Maio de 2023, na sala do Fórum Civil.

10. Tomada de posse dos novos orgãos sociais do Fórum Civil no dia 5 de Maio de 2023, com hora e local a definir.

É eleita a lista com maior número de votos para cada órgão social.

Caso seja necessária uma segunda volta, a votação decorrerá logo de seguida ao apuramento dos resultados eleitorais. No entanto a Mesa da Assembleia pode conceder algum tempo antes da segunda votação para que os representantes de cada lista possam dirigir-se à Assembleia para esclarecimentos.

A tomada de posse da lista eleita terá lugar no dia útil seguinte à contagem dos votos e anúncio da lista vencedora.

Após a tomada de posse, decorrerá um período de uma semana de passagem de pasta, em que os elementos cessantes prestarão todas as informações relativas ao seu mandato.

Artigo 4º

Documentação da Lista

Cada Lista tem que entregar, de acordo com os prazos mencionados no artigo 3º do presente Regulamento, a seguinte documentação:

- **1.** Ficha de Candidatura Conjunta de Lista, devidamente preenchida para cada Órgão a que se candidata;
- 2. Listagem de todos os candidatos com documento comprovativo de inscrição no IST no ano lectivo de 2022/2023.

Estes documentos deverão ser entregues em envelope fechado cumprindo os prazos referidos no artigo 3º do presente regulamento.

A entrega dos Envelopes terá de ficar registada indicando a pessoa que entregou os envelopes, bem como a data e hora da entrega.

As irregularidades serão afixadas publicamente, ficando à responsabilidade de cada Lista a consulta e correcção das irregularidades.

Findo este período de correcções, a candidatura de Lista não será aceite caso não haja o cumprimento deste artigo e todos os subsequentes.

Artigo 5º

Contagem dos Votos

Cada Lista participante no Acto Eleitoral deverá designar um dos seus Elementos Candidatos, para efectuar a contagem de votos com a comissão eleitoral inicial (Conselho Fiscal do Fórum Civil).

Este número poderá ser aumentado pela Comissão Eleitoral tendo em conta o bom funcionamento da Contagem de Votos.

Artigo 6º

Situações Omissas

Na ocorrência de qualquer situação omissa ou ambígua neste Regulamento Eleitoral, esta estará sujeita a deliberação da Comissão Eleitoral.

Lisboa, 17 de Abril de 2023

Inês Lopes

(Presidente do Conselho Fiscal do Fórum Civil)

Inês Mesquita Lopes

Miguel Ferreira

Peelo Ric

Miguel Ferreira

(Presidente da Comissão Eleitoral e Vogal do Conselho Fiscal do Fórum Civil)

Pedro Rio

(Vogal do Conselho Fiscal do Fórum Civil)